

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

Lei Nº 3.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos professores da Prefeitura Municipal, para a classe "F", a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 1948.



(Nicolau Schön)

PREFEITO MUNICIPAL



(Alceu Correia Pinto)

Contador, servindo de Secretário.